



MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos legais, a Câmara Municipal, em reunião de 21 de setembro de 2026, deliberou proceder à abertura de procedimento de **Hasta Pública para alienação de três veículos em fim de vida**, a entregar a operadores licenciados para a gestão de VFV, classificados com o código LER 16.01.04, com as seguintes características e valores base (acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

Lote 1 – Viatura ligeira de passageiros, marca Opel, modelo Corsa, 1488cm³ do ano de 1990 com a matrícula GX-61-06 com 79.687 km em mau estado, com o valor base de 120,00€;

Lote 2 - Viatura ligeira de passageiros, marca Renault, modelo Clio dci, 1500cm³ do ano de 2002 com a matrícula 87-85-TF com 426.183 km em estado razoável de conservação e em utilização pelos serviços, com o valor base de 500,00€;

Lote 3 - Viatura ligeira de passageiros, marca Skoda, modelo Fabia Elegance TDI, 1896cm³ do ano de 2006 com a matrícula 68-CL-14 com 338.996 km em mau estado, com o valor base de 120,00€.

----- As propostas formuladas em conformidade com o estipulado no programa de concurso, serão entregues pelos proponentes ou seus representantes, até às 16 horas do décimo dia útil contado da data deste edital, na Secção de Atendimento do Município de Ourém.-----

----- A abertura das propostas realizar-se-á no dia útil seguinte à data limite da entrega das propostas, pelas 10 horas, no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém.-----

----- O programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o presente procedimento, poderá ser consultado no Setor de Património do Município de Ourém, todos os dias úteis, das 09h00m às 17h00m e página da internet do Município, em www.ourem.pt.-----

----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

----- Município de Ourém, **29 de setembro de 2026**-----

O Presidente da Câmara

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2026.09.29 22:41:11
+01:00

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



INTERNATIONAL AGREEMENTS · Altötting · Barueri · Czeszów · Flores-Tímor · Guadalajara de Buga · Le Plessis-Tréville · Lourdes · Monapo · Oecusse Ambeno · Ouro Preto · Pitești · S. Filipe · Selçuk · Uherský Brod



PROGRAMA DE CONCURSO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO EM FIM DE VIDA

O presente procedimento de alienação de veículo em fim de vida (VfV) do domínio privado do Município de Ourém, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 21 de setembro de 2026, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade alienante dos bens

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de três viaturas em fim de vida útil, constituindo-se três lotes:

Lote 1 – Viatura ligeira de passageiros, marca Opel, modelo Corsa, 1488cm³ do ano de 1990 com a matrícula GX-61-06 com 79.687 km em mau estado;

Lote 2 - Viatura ligeira de passageiros, marca Renault, modelo Clio dci, 1500cm³ do ano de 2002 com a matrícula 87-85-TF com 426.183 km em estado razoável de conservação e em utilização pelos serviços;

Lote 3 - Viatura ligeira de passageiros, marca Skoda, modelo Fabia Elegance TDI, 1896cm³ do ano de 2006 com a matrícula 68-CL-14 com 338.996 km em mau estado.

2. Os veículos a alienar são entendidos como Veículos em Fim de Vida (VfV), constituindo-se como resíduo, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro na sua redação atual, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014.



Artigo 3.º

Consulta do programa de concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso encontram-se disponíveis para consulta todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, www.ourem.pt, no Sector de Património.

Artigo 4.º

Juri

O presente procedimento será conduzido por um Júri nomeado pela entidade competente para autorizar a alienação das viaturas.

Artigo 5.º

Visita para verificação dos bens e Esclarecimento de dúvidas

1. Durante o prazo de concurso, os interessados poderão agendar a visita ao local onde se encontram as viaturas a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 48 horas, relativamente à data pretendida, junto do Setor de Património do Município de Ourém, através do telefone 249 540 900, extensão 6320;
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do Procedimento até ao quinto dia útil após a data do Edital, e endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email patrimonio@mail.cm-ourem.pt;
3. A falta de cumprimento do disposto no número anterior ou de verificação do estado atual dos veículos, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública

Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, pessoa singular ou coletiva que proceda, a título profissional, à gestão de resíduos, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de



gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem dos VFF, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 12.º do presente Programa.

Artigo 7º

Valor base

1. O valor base de licitação do lote 2 (dois) é de 500,00€ (quinhentos euros) e dos Lotes 1 (um) e 3 (três) é de 120,00€ (cento e vinte euros) cada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2. Não são aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação da alienação

1. A adjudicação será feita ao concorrente que apresente a proposta com o valor mais elevado;
2. Em caso de empate, serão convocados os concorrentes que apresentaram as propostas mais elevadas e de igual valor, para uma reunião a realizar no Edifício Sede do Município de Ourém, onde será aberta licitação verbal entre os proponentes, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lances inferiores a 50,00€ (cinquenta euros), sendo adjudicado ao concorrente que apresente o valor do lance mais elevado;
3. Caso nenhum concorrente compareça à reunião, ou caso nenhum queira licitar, permanecendo assim as propostas empatadas, o desempate será efetuado com recurso ao sorteio em moldes a serem definidos pelo júri do procedimento.

Artigo 9.º

Documentos que instruem as propostas

1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, conforme anexo I “Modelo I” apenso ao presente Programa de Concurso, com os seguintes preceitos:
 - a) proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, ou processada informaticamente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário,



mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito;

- b) As propostas deverão indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente documento, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;
- 2. Declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II “Modelo II”, assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito.
- 3. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os seguintes documentos:
 - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
 - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social;
 - c. Alvará de licença de operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR, de acordo com o lote que se propõe adquirir.

Artigo 10.º

Entrega de propostas

- 1. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante na Secção de Atendimento do Município de Ourém, até às 16 horas do décimo dia útil contado da data do edital;
- 2. Os documentos mencionados no artigo 9º, são encerrados em invólucro fechado, com a indicação exterior “Alienação de Veículos em fim de vida”;
- 3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 11.º

Ato público do concurso

- 1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém, no dia útil subsequente à data limite do termino da entrega das propostas, pelas 10 horas, e os trabalhos serão conduzidos pelo Júri do Procedimento;
- 2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos.



Artigo 12.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:
 - a. A não observância do exigido no artigo 9.º do presente Programa;
 - b. A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no artigo 7.º do presente Programa;
 - c. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento;
2. Constitui causa de exclusão dos concorrentes não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

Artigo 13.º

Avaliação das Propostas e Adjudicação

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios definidos no presente Programa de Concurso, o Júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
2. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do CPA;
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
4. O relatório final será submetido a aprovação da Câmara Municipal de Ourém, para efeitos de adjudicação.

Artigo 14.º

Ajuste direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação dos lotes, por ajuste direto, sendo o valor mínimo o valor base de licitação referido no artigo 7º.



Artigo 15.º

Prazo e forma de pagamento

1. O valor da adjudicação será pago no prazo de 30 dias após emissão da fatura por parte dos serviços;
2. O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da Lei, tais como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 16.º

Remoção dos VFV

1. A remoção dos veículos ocorre após verificação da boa cobrança do valor constante na fatura mencionada no artigo anterior;
2. O adjudicatário deverá promover a remoção/levantamento da viatura com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, na sua redação atual;
3. O adquirente, depois de observado o n.º 1 do presente artigo, dispõe de 30 dias para proceder ao levantamento do bem adquirido, sob pena do mesmo reverter para o Município de Ourém.

Artigo 17.º

Obrigações do adquirente

1. O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do VFV objeto da presente Hasta Pública, ao encaminhamento dos resíduos resultantes e que a sua atividade se efetua em cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável;
2. O operador de desmantelamento obriga-se a emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o levantamento dos bens alienados, um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o disposto no Decreto Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual;
3. O adquirente é responsável por todos os elementos contidos nos Certificados de Destruição emitidos, perante o Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).



Artigo 18.º

Tratamento dos VFV

O VFV deve ser objeto do tratamento previsto e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão consolidada, e demais legislação em vigor, sendo proibida a alteração da forma física do VFV que não tenha sido submetido às operações de despoluição e de tratamento a fim de promover a reciclagem prevista no Anexo XIX, do diploma supramencionado, na sua versão atual.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Artigo 20.º

Anexos ao Programa de Concurso

1. Anexo I – Modelo I – Modelo de apresentação de proposta;
2. Anexo II – Modelo II – Modelo de Declaração.
3. Anexo III – Registo fotográfico.

Ourém, 29 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque



ANEXO I

Modelo I

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Senhor Presidente da

Câmara Municipal de Ourém

_____ (nome) titular do Bilhete de
Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ / válido
até ____/____/_____, contribuinte n.º _____, residente em _____
_____, com o contacto telefónico
n.º _____ e endereço eletrónico _____
na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em
_____,
tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais de alienação dos Veículos
em Fim de Vida, através do **Edital n.º 95509/2026** e Programa de Concurso associado, obriga-
se a adquirir o veículo correspondente ao lote n.º ____ (____), pelo valor de
_____, € (_____).

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ANEXO II

Modelo II

Modelo de Declaração

Ex.mo senhor Presidente da
Câmara Municipal de Ourém

1. _____ (nome) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pelo arquivo de _____ / válido até ____/____/_____, contribuinte n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais de alienação dos Veículos em Fim de Vida, através do **Edital n.º 95509/2026** e Programa de Concurso associado, relativamente ao qual declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 1- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 2- Mais declara, sob compromisso de honra, que procederá ao cancelamento de matrícula perante o IMT, nos casos aplicáveis, com menção no certificado de destruição da quilometragem.
- 3- Declara ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.



- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5- Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ANEXO III

Registo Fotográfico

Lote 1 – Viatura GX-61-06



Lote 2 – Viatura 87-85-TF



Lote 3 – Viatura 68-CL-14

